CREDENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017

ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 14:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 1º andar, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 037/2019, de 19.07.2019, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:----------

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos complementares encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Tapejara - ACIT, CNPJ/MF Nº 76.722.966/0001-02, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o certificado de regularidade do FGTS (itens 3.1.2.3 e 3.1.2.4 do Edital) encontravam-se vencidos. Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Tapejara - ACIT** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **SEGUNDO ITEM**, o presidente da comissão informa que foi realizada consulta formal à área jurídica da Fomento Paraná, na data de 18.07.2019, quanto a aceitabilidade de credenciamento de sindicatos. Em 29.07.2019, a advogada Dra. Débora Assur da Silva, em resposta à consulta, retornou com parecer favorável ao enquadramento de sindicatos ao Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017. Desta forma, a comissão de credenciamento passará a analisar a documentação de sindicatos à luz dos termos do Edital.

Como **TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração, Incorporação e Loteamento de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais e Shopping Center's do Paraná - SECOVI-PR, CNPJ/MF Nº 78.376.472/0001-30, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social encontrava-se vencida no ato da reunião (item 3.1.2.1 do Edital); b) não foram apresentadas a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o certificado de regularidade do FGTS (itens 3.1.2.3 e 3.1.2.4 do Edital). Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara o **Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração, Incorporação e Loteamento de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais e Shopping Center's do Paraná - SECOVI-PR** habilitado para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato dos Representantes Comerciais Autônomos e Empresas de Representação Comercial do Estado do Paraná - SIN/PR, CNPJ/MF nº 76.682.996/0001-24, dos quais foi verificado que: a) não foi apresentado o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital). Realizada diligência, foi dirimida a referida pendência. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara o **Sindicato dos Representantes Comerciais Autônomos e Empresas de Representação Comercial do Estado do Paraná - SIN/PR** habilitado para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | 80420 063 | Curitiba | Paraná | [41] 3200 5900 | Ouvidoria: 0800 644 8887 | www.fomento.pr.gov.br

Como **QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã - ACEJ, CNPJ/MF Nº 80.929.706/0001-71, dos quais foi verificado que: a) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foi dirimida a referida pendência. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã - ACEJ** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela ACEG - Associação Comercial e Empresarial de Guaraniaçu, CNPJ/MF Nº 78.121.795/0001-83, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o certificado de regularidade do FGTS (itens 3.1.2.3 e 3.1.2.4 do Edital) encontravam-se vencidos. Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **ACEG - Associação Comercial e Empresarial de Guaraniaçu** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, CNPJ/MF Nº 77.744.704/0001-01, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 3.1.2.3 do Edital) encontrava-se vencida. Realizada diligência, foi dirimida a referida pendência. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Palmeira - ACIP, CNPJ/MF Nº 77.487.452/0001-74, dos quais foi verificado que: a) o ato constitutivo (estatuto) em vigor (item 3.1.1.1 do Edital) foi encaminhado em cópia simples, configurando não atendimento ao item 3.2 do Edital; b) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foi verificada a regularidade do FGTS da postulante ao credenciamento.----------

Como **NONO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana - SIVANA, CNPJ/MF Nº 04.069.547/0001-02, dos quais foi verificado que: a) a cópia da carteira de identidade (CI) e prova da inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) do responsável legal (item 3.1.1.2 do Edital) foi apresentada em cópia simples, configurando não atendimento ao item 3.2 do Edital; b) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foi verificada a regularidade do FGTS da postulante ao credenciamento.----------

Como **DÉCIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Toledo - SINVAR, CNPJ/MF Nº 78.679.594/0001-04, dos quais foi verificado que: a) o ato constitutivo (estatuto) em vigor (item 3.1.1.1 do Edital) foi encaminhado em cópia simples, configurando não atendimento ao item 3.2 do Edital; b) ausência do envio da prova de eleição da diretoria em exercício (item 3.1.1.1 do Edital); c) a cópia da carteira de identidade (CI) e prova da inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) do responsável legal (item 3.1.1.2 do Edital) foi apresentada em cópia simples, configurando não atendimento ao item 3.2 do Edital; d) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foi verificada a regularidade do FGTS da postulante ao credenciamento.----------

Como **DÉCIMO PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Irati - SINDIRATI, CNPJ/MF Nº 78.149.200/0001-06,

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | 80420 063 | Curitiba | Paraná | [41] 3200 5900 | Ouvidoria: 0800 644 8887 | www.fomento.pr.gov.br

dos quais foi verificado que: a) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foi dirimida a referida pendência. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara o **Sindicato do Comércio Varejista de Irati - SINDIRATI** habilitado para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **DÉCIMO SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pelo Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores do Estado do Paraná – SINCAPR, CNPJ/MF Nº 76.683.010/0001-30, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 3.1.2.2) e o certificado de regularidade do FGTS (itens 3.1.2.2 e 3.1.2.4 do Edital) encontravam-se vencidos. Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara o **Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores do Estado do Paraná – SINCAPR** habilitado para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.----------

Como **DÉCIMO TERCEIRO ITEM**, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará à Associação Comercial e Empresarial de Palmeira – ACIP, ao Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana – SIVANA e ao Sindicato do Comércio Varejista de Toledo - SINVAR, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de requerimento de credenciamento. Entretanto, a não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, poderá acarretar a inabilitação da requisitante.----------

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.----------

Artur Silva Coelho
Coordenador Rede de parceiros
FOMENTO PARANÁ

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão de Credenciamento

EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI
Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO
Membro Efetivo

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | 80420 063 | Curitiba | Paraná | [41] 3200 5900 | Ouvidoria: 0800 644 8887 | www.fomento.pr.gov.br